EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

(Processo Administrativo n°10905.720013/2022-82)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - SRRF09, por meio da Seção de Licitações (SALIC) da Divisão de Programação e Logística (DIPOL) - SRRF09, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item ou grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/07/2022 Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item ou grupo

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **itens e grupo**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170156 Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: Itens 01 a 18: 171552

Itens 19 e 20: 204351

Elemento de Despesa: Itens 1 a 4: 339030-7

Itens 5 a 8, 13 e 15: 339030-21

Plano Interno: Itens 01 a 18: OUTRCUSTEIO

Itens 19 e 20: TETOLIVRE

Nota de Empenho: a ser emitida após a formalização contratual.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 9, 10, 11, 20 e Grupo 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar Declaração atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo conforme constante do Artigo 5º, 6º e 7º da Portaria ME nº 1.144 de 2021, cujo modelo segue anexo a este Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as **especificações** do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.
- 6.2.1. Na impossibilidade de entrega do item detalhado na proposta, por motivo superveniente e justificado, após anuência da Administração, a Contratada poderá apresentar produto com as mesmas características ou características superiores.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem **respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO.
- 7.5.2. O valor individual dos itens deverá possuir somente duas casas decimais. Propostas cujos valores possuírem mais de duas casas decimais (ou dízima periódica), deverão ter suas propostas ajustadas conforme ABNT/NBR nº 5891/1977 (regra do arredondamento), por valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,10 (dez centavos).



- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.3. O microempreendedor individual MEI mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações (Acórdão nº 133/2022 TCU Plenário).
- 9.11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 16.1.1 Para os itens 01 ao 18 serão emitidos Nota de Empenho;
- 16.1.2 Para os itens 19 e 20 serão firmados Termo de Contrato.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar aceitar/retirar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, formalizar a contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- 21.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **salic.pr@rfb.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Curitiba/PR, Seção de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília DF**.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.comprasnet.gov.br* e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1.	ANEXO I - Termo de Referência
23.12.2.	ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar
23.12.3.	ANEXO II – Modelo para proposta de Preços
23.12.4.	ANEXO III – Declaração de ausência de Nepotismo (Licitante)
23.12.5.	ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato (para os itens 19 e 20)

Datado e assinado digitalmente.

Chefia

Divisão de Programação e Logística Superintendência da Receita Federal do Brasil RF09



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9º RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (Processo Administrativo nº 10905.720013/2022-82)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

G R U P	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
	1	Açúcar refinado: coloração: branca, prazo validade mínimo: 12 meses a contar do recebimento.	463997	Pacote 5 quilos	1500	22,59	33.885,00
	2	Adoçante líquido: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. Embalagem reciclável.	407523	Frasco 100ml	315	10,79	3.398,85
	3	a) Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído ou em grão, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados; b) Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida para cafés Superior. • Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. • Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. • Bebida: Mole, Dura ou Rio, isento de gosto Rio Zona • Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave • Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. c) Embalagem a vácuo (possui maior prazo de de validade dentre as	463579	Pacote 500g	11.300	15,53	175.489,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

	embalagens disponíveis para					
	comercialização da bebida: 12 meses). A					
	data de validade deverá constar					
	estampada no rótulo da embalagem, e					
	não poderá ser inferior a 12 meses a					
	contar da data da entrega pelo licitante.					
	_ ,					
	d) Demais condições de fornecimento:					
	Os produtos deverão atender as					
	descrições técnicas, especialmente					
	quanto a nota mínima de Qualidade					
	Global (6,0 pontos) e possuir prazo de					
	validade mínima conforme tipo de					
	embalagem descrita no edital a partir da					
	data de entrega.					
	Os produtos não poderão apresentar					
	índices de impurezas (cascas, paus,					
	sedimentos, etc) acima de 1% (um por					
	cento) e devem ser isentos de qualquer					
	percentual de produtos estranhos (milho,					
	centeio, cevada, etc).					
	• Quando da entrega, os produtos					
	deverão estar em perfeitas condições					
	para serem consumidos, e as embalagens					
	não danificadas.					
	e) Legislação adicional para consulta:					
	• Resolução 277/05, de 23 de setembro					
	de 2005.					
	 Resolução SAA-19, de 05/04/2004, 					
	acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e					
	SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP					
	(Norma Técnica para Fixação da					
	Identidade e Qualidade do Café Torrado					
	em Grão e do Café Torrado e Moído), no					
	1					
	que se refere especificamente à					
	metodologia de prova dos atributos					
	sensoriais e da qualidade global.					
	• Instrução Normativa No. 08 do					
	Ministério da Agricultura					
	COTA PRINCIPAL					
4	Café torrado e moído:	463579	3750	3700	15,53	57.461,00
•	Care torrado e moido.	100070	0.00	0.00	10,00	07.101,00
	a) Características do Produto:					
	Café, em pó homogêneo, torrado e					
	moído ou em grão, evitando presença de					
	grãos preto-verdes e fermentados;					
	b) Características Sensoriais					
	Recomendáveis e Nota de Qualidade					
	Global da bebida para cafés Superior.					
	Nota de Qualidade Global na faixa de					
	6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe					
	selecionada e treinada, em laboratórios					
	credenciados, fazendo uso de escala de 0					
	a 10.					
	 Constituídos de cafés arábica, 					
	robusta/conillon ou blendados					
	(combinados). Exemplo: 100% arábica,					
	Predominante arábica, Predominante					
	conilon ou 100% conilon.					
	1			1		



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

Bebida: Mole, Dura ou Rio, isento de					
gosto Rio Zona					
Aroma e Sabor característico do					
produto, podendo ser: intenso ou suave					
Ponto de Torra: moderadamente clara					
(Agtron /SCAA #75) a moderadamente					
escura (Agtron /SCAA #45), evitando					
cafés com pontos de torra muito escuros.					
c) Embalagem a vácuo (possui maior					
prazo de de validade dentre as					
embalagens disponíveis para					
comercialização da bebida: 12 meses). A					
data de validade deverá constar					
estampada no rótulo da embalagem, e					
não poderá ser inferior a 12 meses a					
contar da data da entrega pelo licitante.					
d) Demais condições de fornecimento:					
 Os produtos deverão atender as 					
descrições técnicas, especialmente					
quanto a nota mínima de Qualidade					
Global (6,0 pontos) e possuir prazo de					
validade mínima conforme tipo de					
embalagem descrita no edital a partir da					
data de entrega.					
Os produtos não poderão apresentar					
índices de impurezas (cascas, paus,					
sedimentos, etc) acima de 1% (um por					
cento) e devem ser isentos de qualquer					
percentual de produtos estranhos (milho,					
centeio, cevada, etc).					
 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições 					
para serem consumidos, e as embalagens					
não danificadas.					
e) Legislação adicional para consulta:					
Resolução 277/05, de 23 de setembro					
de 2005.					
• Resolução SAA-19, de 05/04/2004,					
acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e					
SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP					
(Norma Técnica para Fixação da					
Identidade e Qualidade do Café Torrado					
em Grão e do Café Torrado e Moído), no					
que se refere especificamente à					
metodologia de prova dos atributos					
sensoriais e da qualidade global.					
 Instrução Normativa No. 08 do 					
Ministério da Agricultura					
*COTA RESERVADA PARA					
ME/EPP EM 25%*					
Filtro para café: Coador descartável para	380323	Caixa 30	1500	3,99	5.985,00
café, material: papel, tamanho: 103,		unidades			
característica adicionais: dupla costura,					
celulose, isento de impureza.					
6 Copo descartável 200ml: material:	419219	Caixa	634	171,23	108.559,82
polipropileno; capacidade: 200ml;	1	2.500			



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

7	aplicação: líquidos frios e quentes; características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT/NBR nº 14.14.865; cor: branco.	419219	unidades Caixa	206	171,23	35.273,38
	polipropileno; capacidade: 200ml; aplicação: líquidos frios e quentes; características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT/NBR nº 14.14.865; cor: branco. *COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 24,52%*		2.500 unidades		,	3.2.2.3,00
8	Copo descartável 50ml: material: poliestireno; capacidade: 50ml; aplicação: café; características adicionais: atóxico, de acordo com a norma	419309	Caixa 5.000 unidades	160	143,19	22.910,40
9	ABNT/NBR nº 14.865; cor: branco. Álcool em gel 70%: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado; características adicionais: gel. Concentração 70 INPM.	429225	Frasco 1	1.000	12,20	12.200,00
10	Extensão elétrica múltipla: extensão elétrica múltipla, com 1,5m de comprimento, contendo no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.	416147	Unidade	90	45,23	4.070,70
11	Extensão elétrica múltipla: extensão elétrica múltipla, com 3,0m de comprimento, contendo no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.	357377	Unidade	160	51,40	8.224,00
12	Detergente: Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: lineal alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Características adicionais: biodegradável e registro MS/ANVISA.	299607	Frasco 500ml	524	2,48	1.299,52
13	Pano de prato: material: algodão. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 45x70cm.	321633	Unidade	214	7,49	1.602,86
14	Esponja : Esponja de limpeza, material: espuma e fibra sintética. Formato:	232372	Unidade	393	1,78	697,58



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

		retangular. Dimensões aproximadas: 11x7,5x2cm.					
01	15	Guardanapo de papel: material: celulose. Cor: branca. Tipo: folha simples. Características: descartável, absorvente. Dimensões aproximadas: 24x24cm.	229202	Pacote 50 unidades	524	3,53	1.849,72
	16	Sabão em barra: sabão glicerinado, tipo neutro. 1ª qualidade.	298406	Pacote 1 quilo (c/ 5 unidades 200g)	176	10,70	1.883,20
	17	Pano de pia: pano para limpeza. Características adicionais: macio, absorvente. Dimensões aproximadas: 30x30cm.	260569	Unidade	176	7,46	1.312,96
	18	Flanela de limpeza: material: algodão. Cor: branca. Características adicionais: acabamento nas bordas. Dimensões aproximadas: 26x36cm.	232973	Unidade	2112	3,01	6.357,12
	19	Purificador refrigerado de água: Filtragem, purificação e refrigeração da água previamente tratada por estação concessionária de tratamento de água; Elemento filtrante substituível, possibilitando a troca pelo próprio usuário; Capacidade do reservatório de água refrigerada: mínimo 2 litros; Capacidade de fornecimento de água gelada: min. 1,8 l/h; Capacidade do reservatório natural: fluxo contínuo; Fornecimento de água temperatura natural no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; Certificação do INMETRO para retenção de partículas igual ou superior a 15 micra (Classe D), e retenção de cloro livre de no mínimo 75% (C-I); Vida útil do elemento filtrante: 3.000 litros ou no mínimo 6 meses; Voltagem 127V, 220V ou Bivolt; Suporte para fixação em parede; Bandeja ou cuba coletora de respingos removível; Rede de assistência técnica permanente; Baixo consumo de energia; Refrigeração ecológica: refrigeração por meio de compressor, sem utilização de gás prejudicial ao meio ambiente; Acompanhar acessórios para instalação (mangueiras, suporte, etc). Garantia mínima 1 ano. Deverá acompanhar manual do fabricante.	463093	Unidade	114	1.328,66	151.467,24
	20	Purificador refrigerado de água: Filtragem, purificação e refrigeração da água previamente tratada por estação concessionária de tratamento de água; Elemento filtrante substituível, possibilitando a troca pelo próprio usuário; Capacidade do reservatório de água refrigerada: mínimo 2 litros; Capacidade	463093	Unidade	26	1.328,66	34.545,16



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

		1	
de fornecimento de água gelada: min. 1,8 l			
/h; Capacidade do reservatório natural:			
fluxo contínuo; Fornecimento de água			
temperatura natural no caso de			
interrupção do fornecimento de energia			
elétrica; Certificação do INMETRO para			
retenção de partículas igual ou superior a			
15 micra (Classe D), e retenção de cloro			
livre de no mínimo 75% (C-I); Vida útil do			
elemento filtrante: 3.000 litros ou no			
mínimo 6 meses; Voltagem 127V, 220V ou			
Bivolt; Suporte para fixação em parede;			
Bandeja ou cuba coletora de respingos			
removível; Rede de assistência técnica			
permanente; Baixo consumo de energia;			
Refrigeração ecológica: refrigeração			
por meio de compressor, sem			
utilização de gás prejudicial ao meio			
ambiente; Acompanhar acessórios para			
instalação (mangueiras, suporte, etc).			
Garantia mínima 1 ano. Deverá			
acompanhar manual do fabricante.			

*COTA RESERVADA PARA			
ME/EPP EM 18,57%*			
IVIE/EFF EIVI 10,57%			
 I .			

- 1.1.1 Os itens nº 01, 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estando em consonância com o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.1.2 Os itens nº 03, 06 e 19 (Cotas Principais) são destinados à ampla participação dos licitantes.
- 1.1.3 Os itens nº 04, 07 e 20 (Cotas Reservadas) são destinados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, **improrrogável**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. De modo geral, orienta o art. 3º da Lei nº 8.666, que o processo licitatório destina-se a garantir, dentre outras, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio das contratações realizadas pela Administração Pública Federal.
- 5.2.1 De acordo com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º supracitado, consideram-se critérios e práticas sustentáveis, entre outros:
- I baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 5.3 A comprovação da(s) exigência(s) apresentada(s) poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 5.3.1 Na ausência da certificação pelos meios especificados no subitem acima, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.
- 5.3.1.1 Durante o prazo de vigência contratual, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem quanto às exigências do instrumento convocatório.



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes locais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PRAZO	LOCAL DE ENTREGA (QUANTIDADE)
			ENTREGA	
	1	Açúcar refinado (pacote 5 quilos)	30 dias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (500)
				DRF/JOAÇABA (10)
				ALF/PARANAGUÁ (20)
				DRF/CASCAVEL (90)
				ALF/FLORIANÓPOLIS (200)
				DRF/MARINGA (100)
				DRF/LONDRINA (100)
				DRF/PONTA GROSSA (15)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (15)
				ALF/ITAJAÍ (25)
				DRF/JOINVILLE (20)
				NUPAT - DRF/CTA (405)
	2	Adoçante líquido (frasco 100ml)	30 dias	DRF/FOZ DO IGUAÇU (25)
				ALF/PARANAGUÁ (50)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (25)
				DRF/MARINGÁ (25)
				DRF/LONDRINA (25)
				DRF/PONTA GROSSA (40)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (25)
				DRF/JOINVILLE (50)
				NUPAT - DRF/CTA (50)
	3	Café (pacote 500g)	30 dias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (4.600)
		Cota Principal		DRF/JOAÇABA (100)
				ALF/PARANAGUÁ (600)
				DRF/CASCAVEL (1.100)
				DRF/LONDRINA (700)
				DRF/PONTA GROSSA (960)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (140)
				ALF/ITAJAÍ (250)
				DRF/JOINVILLE (250)
		C-55 (20 4:	NUPAT - DRF/CTA (2.600) DRF/FLORIANÓPOLIS-SC (3.000)
	4	Café (pacote 500g)	30 dias	
	5	*Cota Reservada* Filtro/coador de café (caixa com 30 unid.)	30 dias	DRF/MARINGÁ-PR (700)
) 3	Filtro/coador de care (caixa com 30 unid.)	30 uias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (300)
				DRF/JOAÇABA (50) ALF/PARANAGUÁ (30)
				DRF/CASCAVEL (95)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (600)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (50)
				ALF/SAO FRANCISCO DO SUL (50) ALF/ITAJAÍ (150)
				NUPAT - DRF/CTA (225)
	6	Copo descartável – 200ml (caixa com	30 dias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (400)
	0	2.500 unid.)	SU UIdS	DRF/CASCAVEL (32)
		Cota Principal		DRF/FLORIANÓPOLIS (80)
		Cota Principai		
				NUPAT - DRF/CTA (122)



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

	_	Consideration 200ml/ssins and	20 -1:	ALE/DADANA CLIÁ (20)
	7	Copo descartável – 200ml (caixa com	30 dias	ALF/PARANAGUÁ (30)
		2.500 unid.)		DRF/MARINGÁ (60)
		Cota Reservada		DRF/LONDRINA (90)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (4)
				ALF/ITAJAÍ (12)
				DRF/JOINVILLE (10)
	8	Copo descartável – 50ml (caixa com 5.000	30 dias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (100)
		unid.)		DRF/FLORIANÓPOLIS (30)
				DRF/MARINGÁ (12)
				DRF/LONDRINA (12)
				DRF/JOINVILLE (4)
				NUPAT - DRF/CTA (2)
	9	Álcool em gel 70% - 1 litro	30 dias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (15)
				ALF/PARANAGUÁ (30)
				DRF/JOINVILLE (50)
				DRF/MARINGÁ (250)
				DRF/LONDRINA (400)
				DRF/JOAÇABA (100)
				NUPAT - DRF/CURITIBA (155)
	10	Extensão elétrica múltipla 1,5m – unidade	30 dias	NUPAT - DRF/CTA (90)
	11	Extensão elétrica múltipla 3,0m - unidade	30 dias	NUPAT - DRF/CTA (160)
	12	Detergente (frasco 500ml)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (36)
1				DRF/LONDRINA (36)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (28)
				ALF/ITAJAÍ (72)
				DRF/JOINVILLE (108)
				DRF/CASCAVEL (60)
				DRF/MARINGA (36)
				ALF/PARANAGUÁ (28)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (120)
	13	Pano de prato (unidade)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (15)
				DRF/LONDRINA (15)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (12)
				ALF/ITAJAÍ (29)
				DRF/JOINVILLE (44)
				DRF/CASCAVEL (24)
				DRF/MARINGA (15)
				ALF/PARANAGUÁ (12)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (48)
	14	Esponja (unidade)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (27)
				DRF/LONDRINA (27)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (21)
				ALF/ITAJAÍ (54)
				DRF/JOINVILLE (81)
				DRF/CASCAVEL (45)
				DRF/MARINGÁ (27)
				ALF/PARANAGUÁ (21)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (90)
	15	Guardanapo de papel (pacote 50 unid.)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (36)
		' ' ' '		DRF/LONDRINA (36)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (28)
				ALF/ITAJAÍ (72)
L	1	1		1 ' ' '



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9º RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

1				DDE/10181/411E (400)
				DRF/JOINVILLE (108)
				DRF/CASCAVEL (60)
				DRF/MARINGA (36)
				ALF/PARANAGUÁ (28)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (120)
	16	Sabão em barra (pacote 1 quilo)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (12)
				DRF/LONDRINA (12)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (10)
				ALF/ITAJAÍ (24)
				DRF/JOINVILLE (36)
				DRF/CASCAVEL (20)
				DRF/MARINGÁ (12)
				ALF/PARANAGUÁ (10)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (40)
	17	Pano de pia (unidade)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (12)
		, , ,		DRF/LONDRINA (12)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (10)
				ALF/ITAJAÍ (24)
				DRF/JOINVILLE (36)
				DRF/CASCAVEL (20)
				DRF/MARINGA (12)
				ALF/PARANAGUÁ (10)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (40)
_	18	Flancia limnoza (unidado)	30 dias	DRF/PONTA GROSSA (144)
	10	Flanela limpeza (unidade)	30 0las	
				DRF/LONDRINA (144)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (120)
				ALF/ITAJAÍ (288)
				DRF/JOINVILLE (432)
				DRF/CASCAVEL (240)
				DRF/MARINGA (144)
				ALF/PARANAGUÁ (120)
				DRF/FLORIANÓPOLIS (480)
	19	Purificador refrigerado de água (unidade)	30 dias	ALF/PARANAGUÁ (6)
		Cota Principal		DRF/PONTA GROSSA (15)
				DRF/LONDRINA (17)
				NUPAT - DRJ09/PR (3)
				NUPAT - DRF/CURITIBA (17)
				ALF/DIONÍSIO CERQUEIRA (9)
				DRF/JOAÇABA (11)
				ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL (3)
				ALF/ITAJAÍ (10)
				DRF/JOINVILLE (18)
				DRF/LAGES (3)
				DRF/BLUMENAU (2)
	20	Purificador refrigerado de água (unidade)	30 dias	ALF/FOZ DO IGUAÇU (26)
	-	*Cota Reservada*		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

6.1.1 Endereço para entrega:

Cidade Sede	Endereço	Contato
ALF/FOZ	Av. Paraná, nº 1.227 Bairro Monjolo - CEP: 85.864-385	Úrsula Laschewitz
Foz do Iguaçu/PR		(45) 3520 4328



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

		(SAMAT/SAPOL/ALF/FOZ)
ALF/PGA	Av. Cel. José Lobo, nº 2.300	Kleber Fonseca
Paranaguá/PR	CEP: 83203-340	(41) 3420-4716 / 4746
DRF/CVL	Rua Rio Grande do Sul, nº 1289 – Centro	Jose Maria Andrade
Cascavel/PR	CEP: 85.801-901	(45) 3219 3165
DRF/LON	Rua Brasil, nº 865 – Centro	Genilda Amorim de Souza
Londrina/PR	CEP: 86.010-916	(43) 3294-8000
DRF/MGA	Avenida XV de Novembro, nº 527, Centro - CEP:	Denivaldo Violin
Maringá/PR	87.013-909	(44) 3221-2222
		(44) 3221-2161
DRF/PTG	Avenida Visconde de Taunay, nº 1051, Ronda, CEP:	Vanessa Claudino Guimarães
Ponta Grossa/PR	84.051-902 (entregar na entrada da Rua Marquês do	(42) 3220 1993
	Paraná, em frente ao nº 767)	vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br
NUPAT - DRF/Curitiba	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar Centro - CEP:	Anderson Oliveira de Souza (NUPAT)
NUPAT - DRJ09	80.020-310	(41) 99117-7416
ALF/ITJ	Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 34 - Centro	Dilvana Aparecida de Souza Sebastião
Itajaí/SC	CEP: 88.301-030	(47) 3341-0307
ALF/SFS	Rua Fernandes Dias, nº 71 - Centro Histórico	Alexandre de Freitas /
São Francisco do	CEP: 89.240-000	Edwilson Pascoal da Mota
Sul/SC		(47) 3444-2700
DRF/FNS	Rua Claudino Bento da Silva, nº 11 Centro	Laiz Ghiorzi Varela Jorge
Florianópolis/SC	CEP: 88.010-135	(48) 3229-2180
DRF/JOA	Rua Getúlio Vargas, nº 345	Rafael Charnovski
Joaçaba/SC	CEP: 89.600-000	(49) 3551-5600
DRF/JOI	Rua Pref. Helmut Albergate, nº 221,	Patrícia Damázio
Joinville/SC	CEP: 89.205-300	(47) 3431-6300
ALF/DCA	Rua República Argentina, nº 140 - Centro	Gabriela Fernanda Bueno Caires
Dionísio Cerqueira/SC	CEP: 89950-000	(49) 3644-1152
DRF/LAG	Avenida Presidente Vargas, nº 635 – Centro	Márcio da Silva Assunção
Lages/SC	CEP: 88508-110	(49) 2102-7620
DRF/BLU	Rua Namy Deeke, nº 40 – Centro	Carlos Alberto Lema
Blumenau/SC	CEP: 89010-130	(47)3221-7800

- 6.2. Os prazos poderão ser prorrogados por até 30 dias, a critério da contratante. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, se necessário, deverá ser dirigido à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, Divisão de Programação e Logística Seção de Contratos (DIPOL/SACON).
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. A(s) Contratante(s) não disponibilizará equipamento nem pessoal para descarga de itens, cabendo a responsabilidade totalmente à(s) empresa(s) vencedora(s), devendo estes custos serem parte do preço final.
- 6.8. As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB, das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17:00h, mediante agendamento por meio dos contatos constantes do subitem 6.1.1 deste documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações pertinentes ao item;
- 8.1.1.1. **Para os itens 19 e 20**, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.1.2. Em caso de itens importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.3.2. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas em nome da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0135-53.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de 01(um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

 $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, dos quais não resultam obrigações futuras.
- 14.1.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O **prazo de garantia contratual dos bens de consumo**, complementar à garantia legal, será de, <u>no mínimo, 6 (seis) meses</u>, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.1.1. Referido prazo visa assegurar que os referidos itens estejam livres de vícios ou defeitos de produção ocultos. A substituição ou assistência técnica deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da entrega/devolução do produto, às expensas do licitante.
- 15.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.2 Considera-se bens de consumo, para fins da presente aquisição, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
10	Extensão elétrica múltipla – 1,5m	90 dias



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

11	Extensão elétrica múltipla – 3,0m	90 dias
----	-----------------------------------	---------

- 15.2. O prazo de **garantia contratual dos bens permanentes**, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.2.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.2.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.2.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 15.3 Considera-se **bens permanentes**, para fins da presente aquisição, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
19	Purificador refrigerado de água (Cota Principal)	12 meses
20	Purificador refrigerado de água (Cota Reservada)	12 meses

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.14. As sanções serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas de Infrações e Graduação a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO			
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1		
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante	1		
3	Atraso injustificado nas entregas	2		
4	Descumprimento de prazos, exceto quanto ao item 3 supra	3		
5	Erros de execução do objeto	3		
6	Desatendimento às solicitações da Contratante	3		
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas médias	3		
8	Execução imperfeita do objeto	3		



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

9	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante	4	
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas graves		
11	Inexecução parcial da obrigação	4	
12	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos da obrigação		
13	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto	4	
14	Não substituir o material recusado pela fiscalização no prazo definido no Edital		
15	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)		
16	Inexecução total da obrigação		
17	Cometimento de fraude fiscal durante a execução do objeto		
18	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos ou omissão de informações	5	
19	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5	

GRAU	ADVER- TÊNCIA	MULTA E BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO DO SICAF
	Na 1º ocorrência	Mora diária (calculada sobre o valor global, até o limite de 30 dias)	Compensatória (calculada sobre o valor global)	Prazo
1	Sim	0,05% por ocorrência	0,5% por ocorrência	Não
2	Não	0,05% por ocorrência	1% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,1% por ocorrência	2% por ocorrência	Mínimo: 6 meses



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

				Máximo: 3 anos
4	Não	0,2% por ocorrência	4% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,3% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global e Valores Unitários: conforme planilha de composição de preço de referência anexa ao edital.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item ou grupo.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$668.474,47** (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: Itens 01 a 18: 171552

Itens 19 e 20: 204351

Elemento de Despesa: Itens 1 a 4: 339030-7

Itens 5 a 8, 13 e 15: 339030-21

Plano Interno: Itens 01 a 18: OUTRCUSTEIO

Itens 19 e 20: TETOLIVRE

Nota de Empenho: a ser emitida após a formalização contratual.

Assinado e datado eletronicamente.

 Chefia DIPOL/SRRF09	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar nº 02/2022

Estudo Técnico Preliminar - 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720013/2022-82

2. Descrição da necessidade

2.1 Segue levantamento e justificativa da necessidade da contratação, por Unidade, conforme Documento Formalização de Demanda, anexo deste ETP:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DEMANDANTE	QTD.	QTD. TOTAL
		ALF/FOZ	500	
		DRF/JOA	10	
		ALF/PGA	20	
		DRF/CVL	90	
		DRF/FNS	200	
0.4	. (51)	DRF/MGA	100	1500
01	Açúcar (5kg)	DRF/LON	100	1500
	Ī	DRF/PTG	15	1
	i i	ALF/SFS	15	1
	i i	ALF/ITJ	25	1
		DRF/JOI	20	1
		NUPAT	405	1
		ALF/FOZ	25	
		ALF/PGA	50	
		DRF/FNS	25	
		DRF/MGA	25	
02	Adoçante líquido (100ml)	DRF/LON	25	315
		DRF/PTG	40	
	Ī	ALF/SFS	25	
		DRF/JOI	50	
		NUPAT	50	
		ALF/FOZ	4.600	
		DRF/JOA	100	
	l l	ALF/PGA	600	
		DRF/CVL	1100	1
		DRF/FNS	3000	
		DRF/MGA	700	
03 e 04	Café torrado e moído (500g)	DRF/LON	700	15000
		DRF/PGA	960	
		ALF/SFS	140	
		ALF/ITJ	250	1

		ALF/JOI	250			
		NUPAT	2600			
		ALF/FOZ	300			
		DRF/JOA	50			
		ALF/PGA	30	1		
_	Filtro para café (caixa com 30	DRF/CVL	95	j		
5	unidades)	DRF/FNS	600	1500		
		ALF/SFS	50	1		
		ALF/ITJ	150	1		
		NUPAT	225	1		
		ALF/FOZ	400			
		DRF/CVL	32	1		
		DRF/FNS	80	j		
		NUPAT - DRF/CTA	122	j		
	Copo descartável 200ml (caixa	ALF/PGA	30			
6 e 07	2.500 unidades)	DRF/MGA	60	840		
		DRF/LON	90	İ		
		ALF/SFS	4	İ		
		ALF/ITJ	12			
		DRF/JOI	10			
		ALF/FOZ	100			
		DRF/FNS	30			
	Copo descartável 50ml (caixa	DRF/MGA	12			
8	5.000 unidades)	DRF/LON	12	160		
		DRF/JOI	4			
		NUPAT - DRF/CTA	2			
		ALF/FOZ	15			
		ALF/PGA	30			
		DRF/JOI	50			
9	Álcool em gel 70% (frasco 1 litro)	DRF/MGA	250	1000		
		DRF/LON	400			
		DRF/JOA	100	1		
		NUPAT - DRF/CTA	155	1		
0	Extensão elétrica 1,5m (unidade)	NUPAT - DRF/CTA	90	90		
1	Extensão elétrica 3,0m (unidade)	NUPAT - DRF/CTA	160	160		
	(undude)	DRF/PTG	36	100		
		DRF/LON	36			
	 	ALF/SFS	28			
	 	ALF/ITJ	72			
.2	Detergente (frasco 500ml)	DRF/JOI	108	524		
_	Detergence (museo sooniii)	DRF/CVL	60	324		
		DRF/MGA	36			
	-	DRF/PGA	28			
		DRF/FNS	120			
		DRF/FNS DRF/PTG	15	<u> </u>		
	II II	DKF/F1Q	ll 12	II		
		DRF/LON	15	il		

13 Pano de prato (unidade)	393
DRF/MGA 15 DRF/PGA 12 DRF/FNS 48 DRF/PTG 27 DRF/LON 27 ALF/SFS 21 ALF/ITJ 54 DRF/CVL 45 DRF/MGA 27 DRF/MGA 27 DRF/MGA 27 DRF/FNS 90 DRF/FNS 90 DRF/FNS 90 DRF/FNS 90 DRF/FNS 90 DRF/ENS 28 ALF/ITJ 72 DRF/SS 28 ALF/SFS 28 ALF/S	393
DRF/PGA 12	393
DRF/FNS	393
DRF/PTG 27	393
DRF/LON 27	393
ALF/SFS 21 ALF/ITJ 54 DRF/JOI 81 DRF/CVL 45 DRF/MGA 27 DRF/PGA 21 DRF/FNS 90 DRF/PTG 36 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 Guardanapo de papel (pacote 50 unidades) DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	393
ALF/ITJ 54 Esponja (unidade) DRF/JOI 81 DRF/MGA 27 DRF/PGA 21 DRF/FNS 90 DRF/PTG 36 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/SFS 28 ALF/SFS 28 ALF/SFS 28 ALF/SFS 28 DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 36	393
14 Esponja (unidade) DRF/JOI 81 DRF/CVL 45 DRF/MGA 27 DRF/PGA 21 DRF/FNS 90 DRF/FNS 90 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/MGA 36 DRF/MGA 36 DRF/MGA 36 DRF/MGA 36 DRF/MGA 36	393
DRF/CVL 45	393
DRF/MGA 27	
DRF/PGA 21 DRF/FNS 90 DRF/PTG 36 DRF/LON 36 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/CVL 60 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28 DRF/	
DRF/FNS 90	
DRF/PTG 36 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/QOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28 DRF	
DRF/PTG 36 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/QOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28 DRF	
DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/LON 36 ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	
ALF/SFS 28 ALF/ITJ 72 DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	
15 Guardanapo de papel (pacote 50 unidades) ALF/ITJ 72 DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	
15 Guardanapo de papel (pacote 50 unidades) DRF/JOI 108 DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	
DRF/CVL 60 DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	524
DRF/MGA 36 DRF/PGA 28	
DRF/PGA 28	
DRF/PTG 12	
DRF/LON 12	
ALF/SFS 10	
ALF/ITJ 24	
16 Sabão em barra (pacote 1 quilo) DRF/JOI 36	176
DRF/CVL 20	
DRF/MGA 12	
DRF/PGA 10	
DRF/FNS 40	
DRF/PTG 12	
DRF/LON 12	
ALF/SFS 10	
ALF/ITJ 24	
	176
DRF/CVL 20	
DRF/MGA 12	
DRF/PGA 10	
DRF/FNS 40	
DRF/PTG 144	i .
DRF/LON 144	
ALF/SFS 120	
ALF/ITJ 288	
DDE/IOI 400	
18 Flanela de limpeza (unidade) DRF/JOI 432	2112

		DRF/CVL	240	
		DRF/MGA	144	
		DRF/PGA	120	
		DRF/FNS	480	
19 e 20	Purificador refrigerado de água	ALF/FOZ	26	140
		ALF/PGA	6	
		NUPAT - DRF/CTA	17	
		DRF/PTG	16	
		DRF/LON	17	
		NUPAT - DRJ09/PR	3	
		ALF/DCA	9	
		DRF/JOA	11	
		ALF/SFS	3	
		ALF/ITJ	10	
		DRF/JOI	18	
		DRF/LAG	3	
		DRF/BLU	2	

- **2.2.1 ITENS 01 a 09, 19 e 20:** foram objeto do Pregão Eletrônico SRRF09 nº 12/2021, e restaram **cancelados por inexistência de proposta** conforme verifica-se na Ata desse certame, anexo I ao ETP. Devido a imprescindibilidade dos presentes itens, incluem-se os mesmos no supracitado rol.
- **2.2.2 ITENS 10 e 11:** Tratam-se de itens para readequação elétrica dos 5 andares do prédio do Ministério da Economia em Curitiba/PR, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda, anexo VI deste ETP.
- **2.2.3 ITENS 12 a 18:** Atendimento às necessidades de consumo das Unidades da RF09 nos serviços de copa, haja vista que o contrato com os postos de copeira desta Região Fiscal não contemplam fornecimento de material de copa e/ou limpeza para a mesma, conforme constante do Documento de Formalização da Demanda, anexo IV deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
170156/DIPOL/SEPOL	Edson André Coelho Levinski/Gustavo Luís Horn

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São requisitos indispensáveis para as aquisições:

ITEM	MATERIAL/	QTD.	REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA (Conforme inciso II, Art. 7º, IN nº 40/2020)
01	Açúcar (5kg) 1500		Coloração: branca, prazo validade mínimo: 12 meses a contar do recebimento.

02	Adoçante líquido (100ml)	315	Aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. Embalagem reciclável.
03 e 04	Café torrado e moído (pacote 500g)	15000	a) Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moido ou em grão, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados; b) Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida para cafés Superior. Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Bebida: Mole, Dura ou Rio, isento de gosto Rio Zona. Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. c) Embalagem a vácuo (possui maior prazo de de validade dentre as embalagens disponíveis para comercialização da bebida: 12 meses). A data de validade deverá constar estampada no rótulo da embalagem, e não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo licitante. d) Demais condições de fornecimento: Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (6,0 pontos) e possuir prazo de validade emínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega. Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc) acima de 1% (um por cento) e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc). Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. e) Legislação adicional para consulta: Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. Resolução SAA-19, de 05/04/2004, acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especifica
05	Filtro para café (cx 30 unidades)	1500	Coador descartável para café; material: papel; tamanho 103. Características adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza.
06 e 07	Copo descartável 200ml (cx. 2500 unidades)	840	Material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT /NBR 14.865, cor: branco.
08	Copo descartável 50ml (cx. 5.000 unidades)	160	Material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT/NBR 14.865, cor: branco.
09	Álcool em gel (1 litro)	1000	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70 INPM. Embalagem com 1 litro.
	Extensão elétrica		Extensão elétrica múltipla, com 1,5 de comprimento, contendo, no mínimo 5

10	múltipla 1,5m (unidade)	90	tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.		
11	Extensão elétrica múltipla 3,0m (unidade)	160	Extensão elétrica múltipla, com 3m de comprimento, contendo, no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.		
12	Detergente (frasco 500ml)	524	Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: lineal alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Características adicionais: biodegradável e registro MS/ANVISA.		
13	Pano de prato (Unidade)	214	Material: algodão. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 45x70cm.		
14	Esponja (unidade)	393	Esponja de limpeza, material: espuma e fibra sintética. Formato: retangular. Dimensões aproximadas: 11x7,5x2cm.		
15	Guardanapo de papel (pct. 30 un.)	524	Material: celulose. Cor: branca. Tipo: folha simples. Características: descartável, absorvente. Dimensões aproximadas: 24x24cm.		
16	Sabão em barra (pct. 1 quilo)	176	Sabão glicerinado, tipo neutro. 1ª qualidade.		
17	Pano de pia (unidade)	176	Pano para limpeza. Características adicionais: macio, absorvente. Dimensões aproximadas: 30x30cm.		
18	Flanela limpeza 2112 (unidade)		Material: algodão. Cor: branca. Características adicionais: acabamento nas bordas. Dimensões aproximadas: 26x36cm.		
19 e 20	Purificador refrigerado de água	140	Filtragem, purificação e refrigeração da água previamente tratada por estação concessionária de tratamento de água; Elemento filtrante substituível, possibilitando a troca pelo próprio usuário; Capacidade do reservatório de água refrigerada: mínimo 2 litros; Capacidade de fornecimento de água gelada: min. 1,8 l/h; Capacidade do reservatório natural: fluxo contínuo; Fornecimento de água temperatura natural no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; Certificação do INMETRO para retenção de partículas igual ou superior a 15 micra (Classe D), e retenção de cloro livre de no mínimo 75% (C-I); Vida útil do elemento filtrante: 3.000 litros ou no mínimo 6 meses; Voltagem: 127V, 220V ou Bivolt; Suporte para fixação em parede; Bandeja ou cuba coletora de respingos removível; Rede de assistência técnica permanente; Baixo consumo de energia; Refrigeração ecológica: refrigeração por meio de compressor, sem utilização de gás prejudicial ao meio ambiente; Acompanhar acessórios para instalação (mangueiras, suportes, etc). Garantia mínima 1 ano. Deverá acompanhar manual do fabricante.		

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, como preconiza o parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

Os materiais de consumo não duráveis (itens de copa/cozinha, manutenção/elétrico), advirão de recursos de Custeio, e correspondem a insumos de utilização imediata ou reposição de estoques nos almoxarifados para uso neste exercício financeiro.

A despeito das aquisições de bens de consumo duráveis, especificamente os purificadores refrigerados de água, destaca-se a finalidade de substituição dos galões de água mineral de 20 litros pelo método de recarga, e conseguinte redução das despesas com a referida demanda, fazendo uso dos recursos orçamentários de Reaparelhamento/investimento destinados a esta Região Fiscal.

Dessa forma, o tipo de solução a contratar será a aquisição.

Em princípio foram pesquisadas Atas de Registro de Preços - ARPs vigentes para adesão por esta SRRF09, conforme Anexo VIII a este ETP. A busca e tentativa de adesão resultou na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	RESULTADO
01	AÇÚCAR	Não foi localizada ARP vigente para a unidade de fornecimento pretendida: pacotes com 5 quilos.
02	ADOÇANTE	Não foi localizada ARP vigente para quantidade demandada.
03 e 04	CAFÉ	Licitante da única ARP vigente não aceitou adesão via carona. Justificativa: valor do café quando do fechamento da ARP não mais corresponde valor atual do produto.
05	FILTRO PARA CAFÉ	ARP vigente não admite adesões via carona.
06 e 07	COPO DESCARTÁVEL 200ML	ARPs vigentes não aceitaram adesões via carona.
08	COPO DESCARTÁVEL 50ML	ARPs vigentes não aceitaram adesões via carona.
09	ÁLCOOL EM GEL	ARPs vigentes não aceitaram adesões via carona.
10	EXTENSÃO ELÉTRICA 1,5M	Item incluído posteriormente à pesquisa de ARPs vigentes.
11	EXTENSÃO ELÉTRICA 3,0M	Item incluído posteriormente à pesquisa de ARPs vigentes.
12	DETERGENTE	
13	PANO DE PRATO	Aquisição por meio de Pregão Eletrônico e entrega fracionada por
14	ESPONJA	Unidade Administrativa. Devido a pequena quantidade de cada item, e por tratarem-se de itens correlatos normalmente comercializados
15	GUARDANAPO PAPEL	pelos mesmos fornecedores, o agrupamento busca a minimização de
16	SABÃO EM BARRA	custos com fretes individualizados, com a entrega de "kits" de
17	PANO DE PIA	produtos em cada Unidade demandante, e a otimização do custo Administrativo para a Órgão.
18	FLANELA LIMPEZA	
19 e 20	PURIFICADOR REFRIGERADO DE ÁGUA	Não há ARPs vigentes para aquisição via carona para o total demandado.

Isso posto, a aquisição dos itens supramencionados se dará mediante licitação sob a modalidade **pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019.

Estimativa de quantidade documentada no processo: a quantia estimada para contratação é em sua maioria a constante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRRF09 nº 12/2022, dos autos de contratação nº 10905.720060/2021-45 (anexo III deste ETP).

No entanto, os itens 02 (adoçante líquido) e 19 e 20 (purificador refrigerado de água) sofreram ajustes em seus quantitativos, conforme indicado no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, para atendimento às necessidades da RF09, documentados nos anexos IV, V e VI.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação pretendida para as unidades envolvidas deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que os mesmos devem ser entregues nos locais indicados e cumprirem todas as características exigidas no Edital e Termo de Referência, que seguem abaixo:

Para a obtenção destes bens a solução encontrada é a aquisição dos itens nos moldes da Lei nº 8.666/93, por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que não há contrato válido ou em andamento com previsão de fornecimento para tais, ou Ata de Registro de Preço vigente (ainda que na condição de carona) para adesão e fornecimento integral dos mesmos. A aquisição que se preiteia atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária, previdenciária e aduaneira, e do combate à pirataria e à contrafação, determinam que a Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição ou de suporte para as mesmas.

A descrição dos itens e seu respectivo Código do Catálogo de Materiais segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
01	Açúcar refinado: coloração: branca, prazo validade mínimo: 12 meses a contar do recebimento.	463997	Pacote 5 quilos	1500
02	Adoçante líquido: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador.	407523	Embalagem 100ml	315
02 03 e 04	12 meses a contar do recebimento. Adoçante líquido: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético,			
	para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. e) Legislação adicional para consulta: • Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. • Resolução SAA-19, de 05/04/2004, acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. • Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura			

05	Filtro para café : Coador descartável para café. Material: papel. Tamanho 103. Características adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza.	380323	Caixa com 30 unidades	1500
06 e 07	Copo descartável 200ml: material: polipropileno; capacidade: 200ml; aplicação: líquidos frios e quentes; características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT/NBR nº 14.865; cor: branco.	419219	Caixa com 2.500 unidades	840
08	Copo descartável 50ml: material: poliestireno; capacidade: 50ml; aplicação: café; características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT/NBR nº 14.865; cor: branco.	419309	Caixa com 5.000 unidades	160
09	Álcool em gel 70%: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado; características adicionais: gel. Concentração 70 INPM.	429225	Frasco 1 litro	1000
10	Extensão elétrica múltipla 1,5 metros: Extensão elétrica múltipla, com 1,5m de comprimento, contendo, no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.	22098	Unidade	90
11	Extensão elétrica múltipla 3,0 metros: Extensão elétrica múltipla, com 3,0 de comprimento, contendo, no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.	22098	Unidade	160
12	Detergente: Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: lineal alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Características adicionais: biodegradável e registro MS/ANVISA.	299607	Frasco com 500ml	524
13	Pano de prato: material: algodão. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 45x70cm.	321633	Unidade	214
14	Esponja: Esponja de limpeza, material: espuma e fibra sintética. Formato: retangular. Dimensões aproximadas: 11x7,5x2cm.	232372	Unidade	393
15	Guardanapo de papel: material: celulose. Cor: branca. Tipo: folha simples. Características: descartável, absorvente. Dimensões aproximadas: 24x24cm.	27332	Pacote 50 unidades	524
16	Sabão em barra: sabão glicerinado, tipo neutro. 1ª qualidade.	30414	Pacote 1 quilo	176
17	Pano de pia: pano para limpeza. Características adicionais: macio, absorvente. Dimensões aproximadas: 30x30cm.	137057	Unidade	176
18	Flanela de limpeza: material: algodão. Cor: branca. Características adicionais: acabamento nas bordas. Dimensões aproximadas: 26x36cm.	30252	Unidade	2112
19 e 20	Purificador refrigerado de água: Filtragem, purificação e refrigeração da água previamente tratada por estação concessionária de tratamento de água; Elemento filtrante substituível, possibilitando a troca pelo próprio usuário; Capacidade do reservatório de água refrigerada: mínimo 2 litros; Capacidade de fornecimento de água gelada: min. 1,8 l/h; Capacidade do reservatório natural: fluxo contínuo; Fornecimento de água temperatura natural no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; Certificação do INMETRO para retenção de partículas igual ou superior a 15 micra (Classe D), e retenção de cloro livre de no mínimo 75% (C-l); Vida útil do elemento filtrante: 3.000 litros ou no mínimo 6 meses; Voltagem: 127V, 220V ou Bivolt; Suporte para fixação em parede; Bandeja ou cuba coletora de respingos removível; Rede de assistência técnica permanente; Baixo consumo de energia; Refrigeração ecológica: refrigeração por meio de compressor, sem utilização de gás prejudicial ao meio ambiente; Acompanhar acessórios para instalação (mangueiras, suportes, etc). Garantia mínima 1 ano. Deverá acompanhar manual do fabricante.	150178	Unidade	140

Itens 1 a 18: por tratarem-se de bens com prazo de fornecimento integral em até 30 (trinta) dias caracterizando ENTREGA IMEDIATA, instituto definido no Parágrafo 4º do Art.40, Lei nº 8.666 /93, será dispensado Termo de Contrato conforme Parágrafo 4º do Art. 62 da mesma Lei.

Item 19 e 20: por tratar-se de bem do qual decorre obrigação futura (assistência técnica permanente durante o prazo de garantia), constará minuta contratual junto ao Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para atendimento das seguintes Unidades:

- Alfândega de Curitiba/PR;
- Alfândega de Foz do Iguaçu/PR e Jurisdicionadas;
- Alfândega de Paranaguá/PR;
- Delegacia de Curitiba/PR e Jurisdicionada;
- Delegacia de Cascavel/PR e Jurisdicionadas;
- Delegacia de Londrina/PR e Jurisdicionadas;
- Delegacia de Maringá/PR e Jurisdicionadas;
- Delegacia de Ponta Grossa/PR e Jurisdicionadas;
- Alfândega de Dionísio Cerqueira/SC e Jurisdicionadas;
- Alfândega de Florianópolis/SC;
- Alfândega de Itajaí/SC;
- Alfândega de São Francisco do Sul/SC;
- Alfândega de Blumenau/SC e Jurisdicionadas;
- Delegacia da Florianópolis/SC e Jurisdicionadas;
- Delegacia de Joaçaba/SC e Jurisdicionadas;
- Delegacia de Joinville/SC, e Jurisdicionadas.

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi levantada juntamente aos setores de logística das Unidades Gestoras e Administrativas da RF09 em epígrafe, cujas justificativas constam do Tópico 2 deste ETP, considerando o consumo para os próximos 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 668.474,47

A Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Especificamente o Art. 5º orienta que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados <u>de forma combinada ou não</u>:

 I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (GRIFAMOS)

Apesar de a Instrução Normativa não deixar dúvidas sobre a preferência quanto a utilização prioritária do Inciso I e II do seu Art. 5º para composição do preço estimado de bens e contratação de serviços em geral, justifica-se a utilização do parâmetro contido nos **incisos I e II** <u>combinado</u> com o inciso III, para que os valores obtidos traduzissem com maior exatidão os valores praticados pelo mercado. Mencionada combinação encontra guarida no caput do mesmo Artigo.

As pesquisas realizadas por meio do Painel de Preços do Governo federal deram-se através dos respectivos códigos constantes do Catálogo de Materiais do Portal de Compras. A data de realização das pesquisas constam do rodapé dos Relatórios correspondentes.

As pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observam o contido no tópico 1.1.3-b do Caderno de Logística de Pesquisa de Preço do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, considera-se Site de domínio amplo os sítios eletrônicos presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, que também seguem anexo aos registros. Ambas observam os prazos estipulados na referida diretriz.

A pesquisa de preços realizada encontra-se no Anexo X deste documento, e resume-se na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar	Pacote 5 quilos	1500	22,59	33.885,00
2	Adoçante	Embalagem 100ml	315	10,79	3.398,85
3	Café (cota principal)	Pacote 500g	11300	15,53	175,489,00
4	Café (cota reservada 24,67%)	Pacote 500g	3700	15,53	57,461,00
5	Filtro para café	Caixa 30 unidades	1500	3,99	5.985,00
	Copo descartável 200ml (cota				

6	principal)	Caixa 2.500 unidades	634	171,23	108.559,82
7	Copo descartável 200ml (cota reservada 24,52%)	Caixa 2.500 unidades	206	171,23	35.273,38
8	Copo descartável 50ml	Caixa 5.000 unidades	160	143,19	22.910,40
9	Álcool em gel 70%	Frasco 1 litro	1000	12,20	12.200,00
10	Extensão elétrica múltipla 1,5m	Unidade	90	45,23	4.070,70
11	Extensão elétrica múltipla 3,0m	Unidade	160	51,40	8.224,00
12	Detergente	Frasco 500ml	524	2,48	1.299,52
13	Pano de prato	Unidade	214	7,49	1.602,86
14	Esponja	Unidade	393	1,78	699,54
15	Guardanapo papel	Pacote 50 unid.	524	3,53	1.849,72
16	Sabão em barra	Pacote 1 quilo	176	10,70	1.883,20
17	Pano de pia	Unidade	176	7,46	1.312,96
18	Flanela limpeza	Unidade	2112	3,01	6.357,12
19	Purificador refrigerado de água (Cota principal)	Unidade	114	1.328,66	151.467,24
20	Purificador refrigerado de água (Cota reservada 18,57%)	Unidade	26	1.328,66	34.545,16

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação pretendida refere-se a aquisição de bens comuns e quantificáveis, deliberou-se pelo parcelamento da solução, com fulcro no Art. 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

A adjudicação do objeto por itens/lotes ou grupos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, cujos objetos sejam divisíveis e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vislumbra propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A composição de Grupo de itens de natureza semelhantes no presente certame visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao Estado sem perda da economia de escala. Os itens agrupados não poderão ser adquiridos individualmente, e concorrerão da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor referência Unitário	Valor Total	
	12	Detergente de pia (frasco 500ml)	524	2,48	1.299,52	
	13	Pano de prato (unidade)	214	7,49	1.602,86	
	14	Esponja (unidade)	393	1,78	699,54	
1	15	Guardanapo papel (pct. 50 unidades)	524	3,53	1.849,72	
	16	Sabão em barra (pacote 1 quilo)	176	10,70	1.883,20	
	17	Pano de pia (unidade)	176	7,46	1.312,96	
	18	Flanela limpeza (unidade)	2112	3,01	6.357,12	
	VALOR TOTAL DO GRUPO:					

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes aos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil (2021-2023) traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

As contratações encontram-se alinhadas com a programação de despesas de custeio e investimento do Órgão por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações para os exercício de 2022 (anexo II). Os itens não contemplados na versão atual do Referido documento serão incluídos durante a janela de alterações em novembro do corrente ano.

Por fim, os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

II - à gestão de imóveis e obras;

III - à gestão de mercadorias apreendidas;

IV - à gestão documental;

V - à gestão do planejamento orçamentário;

VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;

VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;

VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e

IX - à gestão de custos. (destacamos)

12. Local de entrega

Os itens e respectivas quantidades deverão ser entregues nas localidades e endereços constantes das tabelas abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE/ENDEREÇO ENTREGA
		,	_	,

			500	ALF/FOZ DO IGUAÇU
			10	DRF/JOAÇABA
			20	ALF/PARANAGUÁ
			90	DRF/CASCAVEL
			200	ALF/FLORIANÓPOLIS
	01	Açúcar (pacote 5 quilos)	100	DRF/MARINGA
	01	Açucai (pacote 5 quiios)	100	DRF/LONDRINA
			15	DRF/PONTA GROSSA
			15	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			25	ALF/ITAJAÍ
			20	DRF/JOINVILLE
			405	DRF/CTA - NUPAT
			25	DRF/FOZ DO IGUAÇU
			50	ALF/PARANAGUÁ
			25	DRF/FLORIANÓPOLIS
			25	DRF/MARINGÁ
	02	Adoçante líquido (frasco	25	DRF/LONDRINA
		100ml)	40	DRF/PONTA GROSSA
			25	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			50	DRF/JOINVILLE
			50	DRF/CTA - NUPAT
			4600	ALF/FOZ DO IGUAÇU
			100	DRF/JOAÇABA
			600	ALF/PARANAGUÁ
		Café	1100	DRF/CASCAVEL
	03	(pct. 500g)	700	DRF/LONDRINA
		(cota principal)	960	DRF/PONTA GROSSA
		(сона ринсиран)	140	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			250	ALF/ITAJAÍ
			2600	DRF/CTA - NUPAT
			3000	DRF/FLORIANÓPOLIS
	04	Café (pct. 500g) (cota reservada)		
	04		700	DRF/MARINGÁ
		,		
			300	ALF/FOZ DO IGUAÇU
			50	DRF/JOAÇABA
		_, , ,	30	ALF/PARANAGUÁ
	05	Filtro/coador para café	95	DRF/CASCAVEL
	05	(cx. 30 unid.)	600	DRF/FLORIANÓPOLIS
			50	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			150	ALF/ITAJAÍ
			225	DRF/CTA - NUPAT
			400	ALF/FOZ DO IGUAÇU
	06	Copo descartável 200ml	32	DRF/CASCAVEL
	00	(caixa2.500) (Cota principal)	80	DRF/FLORIANÓPOLIS
			122	DRF/CURITIBA - NUPAT
			30	ALF/PARANAGUÁ

	G 1 (1000 1	60	DRF/MARINGÁ
07	Copo descartável 200ml (caixa2.500) (Cota reservada)	90	DRF/LONDRINA
0,	(cumuz.soo) (com reservada)	4	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
		12	ALF/ITAJAÍ
		10	DRF/JOINVILLE
		100	ALF/FOZ DO IGUAÇU
		30	DRF/FLORIANÓPOLIS
08	Copo descartável 50ml	12	DRF/MARINGÁ
06	(caixa 5.000)	12	DRF/LONDRINA
	, ,	4	DRF/JOINVILLE
		2	DRF/CURITIBA - NUPAT
		15	ALF/FOZ DO IGUAÇU
		30	ALF/PARANAGUÁ
09	6) 1 70//6	50	DRF/JOINVILLE
09	Álcool em gel 7% (frasco 1 litro)	250	DRF/MARINGÁ
	nuo)	400	DRF/LONDRINA
		100	DRF/JOAÇABA
		155	DRF/CURITIBA - NUPAT
10	Extensão elétrica múltipla 1,5 m (unidade)	90	DRF/CURITIBA - NUPAT
11	Extensão elétrica múltipla 3,0 m (unidade)	160	DRF/CURITIBA - NUPAT
		36	DRF/PONTA GROSSA
		36	DRF/LONDRINA
		28	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
	Detergente	72	ALF/ITAJAÍ
12	_	108	DRF/JOINVILLE
	(frasco 500ml)	60	DRF/CASCAVEL
		36	DRF/MARINGA
		28	ALF/PARANAGUÁ
		120	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
		15	DRF/PONTA GROSSA
		15	DRF/LONDRINA
		12	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
		29	ALF/ITAJAÍ
13	Pano de prato (unidade)	44	DRF/JOINVILLE
		24	DRF/CASCAVEL
		15	DRF/MARINGA
		12	ALF/PARANAGUÁ
		48	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
		27	DRF/PONTA GROSSA
		27	DRF/LONDRINA
		21	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
	Esponja	54	ALF/ITAJAÍ
14		81	DRF/JOINVILLE
	(unidade)	45	DRF/CASCAVEL
		27	DRF/MARINGA
		21	ALF/PARANAGUÁ

			90	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			36	DRF/PONTA GROSSA
			36	DRF/LONDRINA
			28	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
		C l l l	72	ALF/ITAJAÍ
1	15	Guardanapo de papel	108	DRF/JOINVILLE
		(pct. 50 unid.)	60	DRF/CASCAVEL
			36	DRF/MARINGA
			28	ALF/PARANAGUÁ
			120	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			12	DRF/PONTA GROSSA
			12	DRF/LONDRINA
			10	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
		Sabão em barrra	24	ALF/ITAJAÍ
	16	Sabao eni banta	36	DRF/JOINVILLE
		(pct. 1 quilo)	20	DRF/CASCAVEL
			12	DRF/MARINGA
			10	ALF/PARANAGUÁ
			40	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			12	DRF/PONTA GROSSA
			12	DRF/LONDRINA
			10	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			24	ALF/ITAJAÍ
	17	Pano de pia (unidade)	36	DRF/JOINVILLE
			20	DRF/CASCAVEL
			12	DRF/MARINGA
			10	ALF/PARANAGUÁ
			40	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			144	DRF/PONTA GROSSA
			144	DRF/LONDRINA
			120	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
	18		288	ALF/ITAJAÍ
		Flanela limpeza (unidade)	432	DRF/JOINVILLE
			240	DRF/CASCAVEL
			144	DRF/MARINGA
			120	ALF/PARANAGUÁ
			480	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			6	ALF/PARANAGUÁ
			15	DRF/PONTA GROSSA
			17	DRF/LONDRINA
			3	DRJ09/PR
		D 261-1 61 3 3	17	DRF/CURITIBA - NUPAT
		Purificador refrigerado de água (unidade)	9	ALF/DIONÍSIO CERQUEIRA
	19		11	DRF/JOAÇABA
		(cota principal)	3	ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL
			10	ALF/ITAJAÍ
			18	DRF/JOINVILLE

			3	DRF/LAGES
			2	DRF/BLUMENAU
	20	Purificador refrigerado de água (unidade) (cota reservada 18,57%)	26	ALF/FOZ DO IGUAÇU

UNIDADE DO ÓRGÃO	ENDEREÇO					
ALF/FOZ DO IGUAÇU	Avenida Paraná, nº 1.227 - Bairro Monjolo. CEP: 85864-385					
DRF/JOAÇABA	Rua Getúlio Vargas, nº 345. CEP: 89600-000					
ALF/PARANAGUÁ	Avenida Coronel José Lobo, nº 2.300. CEP: 83203-340					
DRF/CASCAVEL	Rua Rio Grande do Sul, nº 1289. Centro. CEP: 85801-901					
ALF/FLORIANÓPOLIS	Rua Claudino Bento da Silva, nº 11. Centro. CEP: 88010-135					
DRF/MARINGÁ	Avenida XV de Novembro, nº 527. Centro. CEP: 87013-909					
DRF/LONDRINA	Rua Brasil, nº 865. Centro. CEP: 86010-916.					
DRF/PONTA GROSSA	Avenida Visconde de Taunay, nº 1051, Ronda. CEP: 84051-902 (entregar na entrada da Rua Marquês do Paraná, em frente ao nº 767).					
ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL	Rua Fernandes Dias, nº71. Centro Histórico. CEP: 89240-000.					
ALF/ITAJAÍ	Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 34. Centro. CEP: 88301-030.					
DRF/JOINVILLE	Rua Pref. Helmut Albergate, nº 221. CEP: 89205-300.					
NUPAT - DRF/CTA/DRFJ09	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar. Centro. CEP: 80020-310.					
DRF/LAGES	Avenida Presidente Vargas, nº 635 - Centro. CEP: 88805-110					
DRF/BLUMENAU	Rua Namy Deeke, nº 40 - Centro. CEP: 89010-130					

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, consequente redução dos preços da aquisição.

No tocante aos resultados pretendidos, relacionam-se abaixo conforme segue:

13.1 MATERIAL DE COPA E COZINHA - itens 1 a 9

Objetivando o atendimento de servidores e funcionários que exercem suas atividades presenciais nos edifícios do Órgão na RF09, especialmente nas Inspetorias e Alfândegas nas quais há restrição de acesso físico e jornadas de trabalho ininterruptas, os suprimentos correlacionados nesta categoria buscam abrandar as necessidades aos serviços de copa/cozinha, assegurando acesso ao período de alimentação em todas as Unidades, resultando no aumento do índice de satisfação do Servidor durante o desempenho de suas atividades, bem como saúde, bem-estar e qualidade de vida.

13.2 MATERIAL MANUTENÇÃO - ELÉTRICO - itens 10 e 11

Destina-se à adequada instalação elétrica de estações de trabalho, garantindo segurança e melhor funcionamento dos equipamentos da Unidade, evitando sobrecargas, curto-circuito, queima de aparelhos e incêndios.

12.3 MATERIAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA - itens 12 a 18

As aquisições ora pleiteadas compõem rol daqueles indispensáveis para manutenção das Unidades envolvidas, e buscam o implemento da vida útil dos sistemas prediais, limpeza e conservação do patrimônio público. Dispensá-los acarretaria descaso e abandono com a segurança e asseio dos edifícios desta Região Fiscal. Sendo assim, evidencia-se que, ao fomentar o fornecimento dos referidos itens, esta Administração prima pela economicidade e bom aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13.4 PURIFICADOR REFRIGERADO DE ÁGUA - itens 19 e 20

Eliminação do galão retornável de água mineral nas Unidades da RF09 que ainda fazem uso desta sistemática, melhorando a qualidade da água consumida e frequente substituição das bombonas. Busca-se também a redução dos riscos de contaminação durante o procedimento de troca dos galões vazios, do custo do litro da água filtrada, dispêndios com controle e fiscalização da entrega e ateste periódico de notas fiscais, e consequente diminuição das despesas administrativas.

13.5 TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

Será adotado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte nos termos do Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123 de 2006, para os itens 04, 07 e 20.

14. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providência a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretensa, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais e equipamentos. Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta RF09, e as Unidades que receberão os referidos itens já estão dotados de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens contratados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Ademais, seguindo orientação da Consultoria-Geral da União que se pronunciou por meio de notas explicativas no modelo de Termo de Referência - versão Junho/2021, foi realizada consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável) quando da definição dos códigos dos itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar, admitindo quando existente, objetos que possibilitem a o uso dos recursos naturais de forma responsável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo esta Equipe de Planejamento constatado as necessidades apresentadas por meio dos documentos de formalização de demanda, e justificadas no Tópico 2 deste ETP, verifica-se que as aquisições conforme as especificações e quantidades das Unidades desta Região Fiscal demostram-se exequíveis e viáveis.

Ante a perspectiva de atendimento de contingências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio de licitação, na sua forma eletrônica, pautada pelos princípios Administrativos da Eficiência e Economicidade, esta Seção de Licitação (SALIC) da SRRF09 concluiu por meio de vasta pesquisa de preços, respeitando os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que o valor estimado global para suportar esta aquisição permeia o montante de **R\$668.474,47** (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

17. Responsáveis

Para ciência e ratificação da Chefia SEPOL/SRRF09, e prosseguimentos administrativos decorrente.

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Analista-Tributário

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I ATA PREGÃO 12.2021.pdf (13.76 MB)
- Anexo II PGC_2022_TODOS_ITENS_MATERIAL.pdf (745.77 KB)
- Anexo III ANEXO III TR PE SRRF09 nº12.2021.pdf (3.24 MB)
- Anexo IV ANEXO IV Formalização de Demanda Material Copa.pdf (139.93 KB)
- Anexo V ANEXO V Email 18.02.22 Distribui itens do PE12.21 por localidade.pdf (272.41 KB)
- Anexo VI ANEXO VI Formalização de Demanda extensão elétrica.pdf (121.68 KB)
- Anexo VII ANEXO VII DISTRIBUIÇÃO COPOS ALCOOL PURIFICADOR.pdf (639.25 KB)
- Anexo VIII Anexo VIII pesquisa ARPs vigentes e negativa de adesão.pdf (10.26 MB)
- Anexo IX ANEXO IX Planilhas valor de referência ATUALIZADO_xlsx.pdf (66.81 KB)
- Anexo X ANEXO X PESQUISA DE PREÇOS CONSOLIDADAS compressed.pdf (18.24 MB)
- Anexo XI Formulário de Recomendações Técnicas da ABIC categoria Superior.pdf (107.75 KB)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO SRRF09 № 08/2022

Pesquisa de Preços realizada por Elizabeth Cristina Sato Jaha - CPF nº 008.025.099-83, Seção de Licitação - SRRF09

Painel de Preços, inciso I, Art. 5º, IN 73 de 5 de Agosto de 2020.

Contratações similares de outros entes públicos, inciso II, Art.5º, IN 73 de 5 de agosto de 2020.

Mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inciso III, Art. 5º, IN 73 de 5 de agosto de 2020

Pesquisa direta, inciso IV, Art. 5º, IN 73 de 5 de agosto de 2020

	MATERIAL DE CONSUMO HUMANO, COPA E COZINHA										
GRUPO	ltem	Material Descrição resumida	CATMAT	Quantidade	Painel de Preços (MÉDIA) / Contratações similares	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 2 Orçamento 3		Valor Referência Arredond. conf. ABNT 5891	VALOR TOTAL
	1	Açúcar (5 kg)	463997	1500	R\$ 19,94	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 23,52	R\$ 22,590	R\$ 22,59	R\$ 33.885,00
	2	Adoçante Líquido (100 ml)	407523	315	R\$ 8,90			R\$ 11,80			R\$ 3.398,85
	3	Café torrado e moido (500 g) - Cota principal	463579	11300	R\$ 9,26	R\$ 16,98	R\$ 17,99	R\$ 17,90	R\$ 15,533	R\$ 15,53	R\$ 175.489,00
	4	Café torrado e moido (500 g) - Cota reservada (24,67%)	463579	3700	R\$ 9,26	R\$ 16,98	R\$ 17,99	R\$ 17,90	R\$ 15,533	R\$ 15,53	R\$ 57.461,00
	5	Filtro para café tamanho 103, caixa com 30 unidades		1500	R\$ 3,37	R\$ 3,95	R\$ 4,14	R\$ 4,49	R\$ 3,988	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
	6	Copo descartável - 200ml (caixa com 2.500 unidades) - Cota principal	419219	634	R\$ 99,94	R\$ 185,50	R\$ 199,99	R\$ 199,50	R\$ 171,233	R\$ 171,23	R\$ 108.559,82
	7	Copo descartável - 200ml (caixa com 2.500 unidades) - Cota reservada (24,52%)	419219	206	R\$ 99,94	R\$ 185,50	R\$ 199,99	R\$ 199,50	R\$ 171,233	R\$ 171,23	R\$ 35.273,38
	8	Copo descartável - 50ml (caixa com 5.000 unidades)	419309	160	R\$ 88,29	R\$ 174,15	R\$ 139,00	R\$ 171,31	R\$ 143,188	R\$ 143,19	R\$ 22.910,40
	9	Álcool em gel 70% (frasco 1 litro) Extensão elétrica múltipla (1,5m)		1000	R\$ 8,68	R\$ 14,90	R\$ 14,30	R\$ 10,90	R\$ 12,195	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00
	10			90	R\$ 40,60	R\$ 57,20	R\$ 39,90	R\$ 43,23	R\$ 45,233	R\$ 45,23	R\$ 4.070,70
	11	Extensão elétrica múltipla (3,0m)	22098	160	R\$ 66,55	R\$ 47,90	R\$ 44,99	R\$ 46,16	R\$ 51,400	R\$ 51,40	R\$ 8.224,00
	12	Detergente de pia (500ml) - sustentável	299607	524	R\$ 1,87	R\$ 2,56	R\$ 3,01	R\$ 2,49	R\$ 2,483	R\$ 2,48	R\$ 1.299,52
	13	Pano de prato (45x70cm) - unidade	321633	214	R\$ 8,48	R\$ 4,99	R\$ 11,50	R\$ 4,99	R\$ 7,490	R\$ 7,49	R\$ 1.602,86
	14	Esponja (unidade) - unidade	232372	393	R\$ 1,01	R\$ 1,50	R\$ 2,60	R\$ 1,99	R\$ 1,775	R\$ 1,78	R\$ 699,54
	15	Guardanapo de papel (24x24cm) - pacote 50 unidades	27332	524	R\$ 3,58	R\$ 2,21	R\$ 5,90	R\$ 2,41	R\$ 3,525	R\$ 3,53	R\$ 1.849,72
	16	Sabão em barra (Pacote 1 quilo)	30414	176	R\$ 9,27	R\$ 12,90	R\$ 11,80	R\$ 8,84	R\$ 10,703	R\$ 10,70	R\$ 1.883,20
	17	Pano de pia (30x30cm) - unidade	137057	176	R\$ 10,92	R\$ 8,23	R\$ 7,50	R\$ 3,19	R\$ 7,460	R\$ 7,46	R\$ 1.312,96
1	18	Flanela limpeza branca (26x36cm - unidade) – pacote 12 unidades	30252	2112	R\$ 2,85	R\$ 4,50	R\$ 2,20	R\$ 2,50	R\$ 3,013	R\$ 3,01	R\$ 6.357,12
	19	Purificador refrigerado de água - Cota principal	150178	114	R\$ 851,33	R\$ 1.103,30	R\$ 1.361,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.328,658	R\$ 1.328,66	R\$ 151.467,24
	20	Purificador refrigerado de água - Cota reservada (18,57%)	150178	26	R\$ 851,33	R\$ 1.103,30	R\$ 1.361,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.328,658	R\$ 1.328,66	R\$ 34.545,16
											R\$ 668.474,47

	Contratações similares								
	IDENTIFICAÇÃO			Valor					
RESULTADO №	DA COMPRA	UASG	DATA	unitário					
1	PE 100/2021	987467 - Prefeitura Municipal de Califórnia/PR	17/02/2022	R\$ 40,60					
Item 18: Purifica	dor refrigerado de água		•						
		Contratações similares							
	IDENTIFICAÇÃO			Valor					
RESULTADO №	DA COMPRA	UASG	DATA	unitário					
17	PE 224/2021	987691 - Prefeitura Municipal de Maringá/PR	02/09/2021	R\$ 753,99					
18	PE 04/2021	200366 - Divisão de Polícia Federal Foz do Iguaçu/PR	11/06/2021	R\$ 785,00					
22	PE 93/2021	987565 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR	14/07/2021	R\$ 1.015,00					
			MÉDIA:	R\$ 851,33					



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

		AN	EXO II – MODELO PARA PRO	OPOSTA DI	E PREC	os	
			(nome da licitante)	. CNPJ	nº	. com	sede na
		(endereco	completo), por int				
		` -	ado, portador(a) da Carteira de				• ,
			ns de participação no Pregão E				
inas	nte nron	osta de pre	. , ,		1111 00	11 00/2022 , ap	orcoonia a
Segui	по ргор	osta de pre	.yoo.				
	(OBJETO: C	Contratação de materiais de cor	nsumo e ner	manent	e nara atendir	nento das
Unida	_		Fiscal, conforme condições, qu	-		-	
	ımento.	_	r iosai, somormo sonaigoso, qu	arriidadoo o	oxigoni		440 110010
			DECORIO Ã O /	Unidade		W 1 11 11 11 11	
RUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			<u> </u>	Valor	Global d	o item ou grupo	R\$
alor Glo	bal do ite	m ou grupo p	or extenso:				
Fone/	Fax:		E-mail:				
		dade da pro		-			
		•	Agência (cód): Cor	nta-corrente:			
	. ,		à conta bancária poderão ser info	_	se de co	ontratação.	
						,	
			, de	de 20)22		

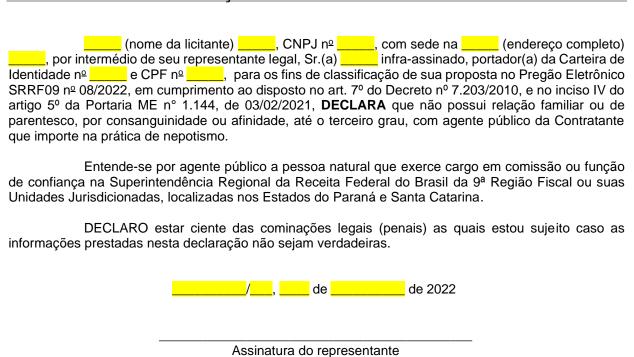
Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF Dipol – Divisão de Programação e Logística

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO - LICITANTE



Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação quando convocados.



Ministério da Economia – ME Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

MINUTA

		QI O(JE (A)	FAZEM	El	PRA Nº/2022, NTRE SI E A EMPRESA
Administrintermédic sob o nº nomeado denomina CONTRA Identidade que const de junho Defesa de/20	ação Direta, caso do do(a)	Fundação, (contrário incluir o r, na cidade de, neste ato rep o, de de tador da matrícu TE, e o(a) representada pelo pedida pela (o) 10.520, de 17 de olvem celebrar o pusulas e condições	(utilizar a m nome da aut (órgão) resentado(a ila funciona , ei o(a) Sr.(a) julho de 200 presente Ter	enção à larquia ou contratar) pelo(a) de 20 I nº m inscrit m cPF nº ância às d D2 e na Lo	União soment fundação conte), co /Estado, , publicada r to(a) no CN do , portador(isposições da ei nº 8.078, de ontrato, decorr	te se for órgão da nforme o caso) por
1.1. O ol	SULA PRIMEIRA – ojeto do presente ações e quantitativo	Termo de Con				, conforme
1.2. Este vencedors	Termo de Contrato a, independenteme	o vincula-se ao Edi nte de transcrição.	ital do Pregâ			mbulo e à proposta
1.3. Discr	iminação do objeto DESCRIÇÃO/	: IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR	LOCAL DE
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE		TOTAL	ENTREGA
	Loi Loii ioAqAo		MEDIDA			
1						
2						
3						
•••						
	1	ı	1	1		1



Ministério da Economia – ME Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..................).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Ministério da Economia – ME Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2-

Ministério da Economia – ME Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	2022
Responsável legal da CONTRATAN	ITE
Responsável legal da CONTRATAI	DA
TESTEMUNHAS:	
1-	